



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200 - www.gov.br/anac

Ofício nº 206/2023/GTOA/GCAC/SPO-ANAC

Logotipo da empresa (opcional)	FOP 107/MEL				RBAC 121
	Envio de Lista de Equipamentos Mínimos - MEL - para análise e aprovação da ANAC				Rev. 00 de 23/03/2023
Dados do Operador:					
Operador:				CNPJ:	
Responsável Interno pela MEL:					
Nome:			Cargo:		
E-mail:			Telefone:		
Dados da MEL:					
Nº Revisão da MEL:		Data da Revisão:		Versão:	
Modelo(s) Aplicável(is):					
MMEL de Referência:		Nº Revisão MMEL:		Data da Revisão:	
Modificações feitas nesta revisão:					
Motivo da Revisão (marcar com "X" o motivo aplicável)					
Nova revisão da MMEL emitida pelo fabricante.					
Inclusão de nova(s) matrícula na frota, sem inclusão de novo modelo.					
Certificação inicial ou inclusão de modelo em EO.					
Atendimento de demanda da Agência.					
Check List (marcar com "X" as informações abaixo aplicáveis)					
Arquivo(s) da MMEL está(ão) anexado(s) ao processo.					
A MEL enviada é para <u>uma frota</u> (MEL única para diversas aeronaves de modelos abrangidos pela mesma Master MEL, em que não se especifica as marcas de nacionalidade e matrícula nem o número de série das aeronaves - vide IS 91-012 seção 5.1.2.4.3).					
Neste processo também está sendo enviado um Programa e/ou revisão de Lista NEF					
Estão sendo enviadas em anexo ao processo as publicações às quais a ANAC pode não possuir acesso direto e imediato (como por exemplo STCs ou CMMs) e que são referentes a <u>itens da MEL em que houve revisão</u> .					
Declarações:					
O Diretor de Manutenção e Diretor de Operações declaram que:					
1. Esta MEL se baseia na última revisão da Master MEL de referência, emitida pela Autoridade de Aviação Civil do país de projeto ou pelo próprio fabricante.					
2. Não há conflito nem divergência entre nenhuma informação desta MEL e qualquer Diretriz de Aeronavegabilidade (vide IS 91-012 seções 5.1.2.3.1.3 e 5.3.6.3).					
3. (Apenas caso essa MEL esteja sendo enviada devido à revisão da Master MEL pelo fabricante) não há nenhum item atualmente inoperante nas aeronaves às quais esta MEL se refere e para o qual a última Master MEL definiu condições mais restritivas (conforme IS 91-012 seção 5.3.11).					
4. Dado que CDLs são parte integrante do AFM, que é aprovado pela Autoridade de Aviação Civil do país de projeto, confirmo que nesta MEL não foi incluída itens pertinentes a CDL (vide IS 91-012 seção 5.1.1.1 - nota)					
5. Esta MEL não possui nenhuma informação que possa estar em desacordo ou conflito com qualquer outro manual (AFM, FCOM, MGM, etc).					

6. Confirmando que **não foi incluído** relaxamento de nenhum de item requerido para se realizar procedimento de emergência, nem há nesta MEL relaxamento de qualquer sistema de aviso ou de alarme que não conste da Master MEL (conforme IS 91-012 seções 5.1.2.3(c) e 5.3.6.5).

7. Esta MEL está sendo enviada como um arquivo do tipo PDF, formatado como texto pesquisável (o arquivo não é do tipo 'imagem').

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.002315/2021-69

SEI nº 8218293

Criado por [elton.carvalho](#), versão 42 por [elton.carvalho](#) em 25/03/2023 12:24:51.